



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBID0896
EM
19 NOV 1971

MESSAGEM Nº 709

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Objetiva a inclusa propositura, da autorização de Vossas Excelências, para que este Executivo / efetue a restituição de um implemento de máquina de terraplenagem inservível aos serviços da Prefeitura.

Justifique-se a restituição em virtude de tratar-se de um implemento obsoleto e difícil de ser manejado.

Por outro lado, como também é / de conhecimento de Vossas Excelências, essa peça, quando adquirida e conforme levantamentos procedidos por esta Prefeitura, / prestou oitenta horas de serviços, por um período de três anos de sua aquisição. Pelo número de notas fiscais da LION S.A. Engenharia e Importação, várias vezes foi removida para efetuar / reparos sem que fossem sanados os defeitos.

Há tempos que o Executivo vem / tentando resolver o impasse criado, parecendo ésta a solução / que melhor atende aos nossos interesses.

Mantendo em nosso patrimônio / uma máquina de custo elevado e que jamais prestará seus serviços satisfatoriamente, prôpos a firma representante a sua restituição pela importância de Cr\$ 15.039,79, valor real da aquisição.

Diante do exposto espero que este projeto receba a aprovação dessa Augusta Casa.


NELSON MANZANARES
=PREFEITO MUNICIPAL=

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

As Comissões de Justiça e
S. Secções. 23/11/1971
Presidente

PROJETO DE LEI N. 808 / 71

(17 de Novembro de 1971)

Dispõe sobre autorização para restituição de uma retro-escavadeira Ware de propriedade Municipal.-

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu **NELSON MANZANARES** ~~ENOPDARTORA~~ na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a restituir à LION S.A. Engenharia e Importação, representante exclusiva das Máquinas Caterpillar no Estado de São Paulo, uma retro-escavadeira Ware de propriedade Municipal e considerada inservível aos serviços desta Prefeitura.

ARTIGO 2º - O implemento mencionado no artigo 1º, será restituído a LION S.A. Engenharia e Importação, pelo preço de Cr\$ 15.039,79 / (quinze mil, trinta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos), valor real da aquisição.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 17 de novembro de 1971.-

Aprovado em 19 discussão.
S. Sessões. 23/11/1971
Presidente

Nelson Manzanares
NELSON MANZANARES
=PREFEITO MUNICIPAL=

SECRETARIA
DEVIDAS PARA
S. Sessões
Presidente

Aprovado em 29 discussão.
S. Sessões. 26/11/1971
Presidente

SECRETARIA
DEVIDAS PARA
S. Sessões
Presidente